

**PE. ANTONIO EDUARDO
PEREIRA PONTES OLIVEIRA**

ORGANIZADOR

**Orientações e Normas da Igreja
sobre o Espaço Litúrgico**

adequação, edificação e outros elementos



FASBAMPRESS

Orientações e Normas da Igreja sobre o Espaço Litúrgico

adequação, edificação e outros elementos

Faculdade São Basílio Magno

R. Carmelo Rangel, 1200
Curitiba/PR 80.440-050

Fone: (41) 3243-9800
www.fasbam.edu.br
comunicacao@fasbam.edu.br

Conselho Editorial

Dr. Irineu Letenski (Presidente)
Dr. Teodoro Hanicz
Dr. Rogério Miranda de Almeida
Dr. Germano Rigacci Júnior

Editor-chefe

Dr. Irineu Letenski

Projeto gráfico e capa

Marco Antônio Pensak

Diagramação

Marco Antônio Pensak

Bibliotecária

Sirlene Maria Marcinek Mazur
CRB PR 001937/0

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Faculdade São Basílio Magno (FASBAM)

O48o OLIVEIRA, Antonio Eduardo Pereira Pontes (Org.)
Orientações e normas da Igreja sobre o Espaço Litúrgico : adequação,
edificação e outros elementos /Antonio Eduardo Pereira Pontes Oliveira ;
- Curitiba : FASBAMPRESS, 2023.

47 p.

ISBN Digital: 978-65-84583-19-1

1. Igreja Católica - Liturgia. 2. Espaço Litúrgico. 3. Arquitetura Sacra.
I. Título.

CDD 720

Índice para catálogo sistemático
1. Arquitetura 720

**Pe. Antonio Eduardo
Pereira Pontes Oliveira (Org.)**

Orientações e Normas da Igreja sobre o Espaço Litúrgico

adequação, edificação e outros elementos



FASBAMPRESS

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	9
DIRETRIZES GERAIS	13
ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DO ESPAÇO LITÚRGICO.....	17
A. ALTAR (MESA DA EUCARISTIA)	17
B. AMBÃO (MESA DA PALAVRA)	21
C. SEDE PRESIDENCIAL	23
D. TABERNÁCULO/SACRÁRIO	23
E. NAVE (LUGAR DOS FIÉIS)	25
F. FONTE BATISMAL OU PIA BATISMAL.....	26
G. CONFSSIONÁRIO	28
H. CRUZES DE DEDICAÇÃO	28
I. ÁTRIO (ENTRADA DA IGREJA)	29
J. PORTA.....	29
K. SACRISTIA	30
L. O ESPAÇO VAZIO.....	30
M. BANHEIROS E BEBEDOUROS	31
N. OUTROS ELEMENTOS	31
REFERÊNCIAS	35

**APÊNDICE: MODELO DE ESTATUTO DA COMISSÃO DE ARTE
SACRA E BENS CULTURAIS..... 37**

LISTA DE SIGLAS

- CaIC – Catecismo da Igreja Católica.
- CB – Cerimonial dos Bispos.
- CIC – Código de Direito Canônico.
- IELM – Instrução ao Elenco das Leituras da Missa.
- IGMR – Instrução Geral do Missal Romano.
- IO – *Inter Oecumenici*: Instrução para executar retamente a constituição conciliar da Sagrada Liturgia.
- LG – Constituição Dogmática *Lumen Gentium*: sobre a Igreja.
- PS – Carta Circular *Paschalis Sollemnitatis*.
- RS – Instrução *Redemptionis Sacramentum* sobre algumas coisas que se devem observar e evitar acerca da Santíssima Eucaristia.
- SC – Constituição *Sacrosanctum Concilium*: sobre a sagrada liturgia.

APRESENTAÇÃO

O primeiro fruto do Concílio Vaticano II, procurando “(...) intensificar a vida cristã, atualizando as instituições que podem ser mudadas, favorecendo o que contribui para a união dos fiéis em Cristo e incentivando tudo que os leva a viver na Igreja” (SC, n. 1), foi a reflexão teológica sobre a Sagrada Liturgia, seu incremento e sua reforma.

Para além de um conjunto normativo do culto público da Igreja, *Sacrosanctum Concilium*, o primeiro documento conciliar, redescobriu, bebendo dos esforços do Movimento Litúrgico, a Liturgia como exercício do Sacerdócio de Jesus Cristo, no qual o Senhor une a si a sua amada esposa, a Igreja, no perfeito culto ao Pai (cf. SC, n. 7). Neste sentido, a celebração litúrgica é fonte e ápice da vida cristã (cf. SC, n. 10), ação sagrada por excelência, na qual todo o Povo de Deus deve tomar parte, por direito e por dever, de modo ativo, consciente e pleno (cf. SC, n. 14).

Assim, descortinava-se uma compreensão teológica e pastoral da Liturgia, salientando sua centralidade eclesial, bem como sua íntima natureza. Por conseguinte, todos os elementos constituintes do culto da Igreja deveriam acompanhar e favorecer esta compreensão que brota e que é exigida pela própria celebração litúrgica. O canto e a música na Liturgia, o espaço sagrado, a arte sacra deveriam estar a serviço da comunidade celebrante e contribuir eficazmente para a plena participação da assembleia litúrgica nos ritos sagrados.

A fim de alcançar este tão elevado objetivo e na esteira da reforma litúrgica requerida pelo Concílio, a Constituição *Sacrosanctum Concilium* pediu a criação de Comissões Diocesanas de Arte Sacra (SC, n. 46), que, em comunhão com a Comissão Litúrgica e de Música Sacra, deveriam promover o incremento da Pastoral Litúrgica na vida da Diocese.

Este desejo conciliar, adormecido por várias décadas, vem novamente à baila depois de muitas experiências encetadas pelos

esforços de renovação litúrgica. Trata-se de um feliz florescimento, em muitas dioceses do Brasil, do interesse pela arquitetura e pela arte do espaço litúrgico. Belíssimas iniciativas de formação, como o curso de especialização nesta área desta instituição, e a criação em vários lugares da Comissão Diocesana de Arte Sacra e Bens Culturais propiciam um momento fecundo para a reflexão sobre a teologia, a edificação e a adequação do espaço litúrgico.

É neste momento ímpar e favorável que a Diocese de Palmas-Francisco Beltrão/PR, por iniciativa do Bispo Diocesano Dom Edgar Xavier Ertl, criou a Comissão Diocesana de Arte Sacra e Bens Culturais. Fruto de um esforço de mais de dois anos de maturação, a referida comissão nasceu a partir da já existente Comissão Diocesana para a Liturgia. Ao longo dos anos de 2021 e 2022, trabalhou-se na elaboração do Estatuto para a nova comissão que, depois de criteriosa análise do Conselho de Presbíteros, do Colégio de Consultores e do Bispo da Diocese, foi aprovado. A referida comissão tem como missão: zelar pela arquitetura litúrgica, em consonância com a reforma litúrgica conciliar, auxiliar e aprovar a adequação ou a construção dos espaços litúrgicos no território diocesano e cuidar dos bens culturais e históricos da Igreja particular.

Tendo o estatuto promulgado e publicado, buscamos constituir a comissão, sendo, posteriormente, nomeados para ela alguns arquitetos por indicação do clero. Desta maneira, a comissão ficou assim constituída: Pe. Antonio Eduardo Pereira Pontes Oliveira (Assessor Diocesano para a Liturgia e, por isso, Coordenador Geral da Comissão), Pe. Rudinei José Willers (Cerimoniário Episcopal), Pe. Sérgio Algeri Filho (Ecônomo Diocesano), Sra. Liara Bohn (Arquiteta), Sra. Ellen Biavatti (Arquiteta) e Sr. Cássio Henrique Marcon Pastre (Arquiteto). A constituição da comissão procurou levar em consideração os aspectos litúrgicos, cerimoniais, econômicos e arquitetônicos do espaço litúrgico.

Com a comissão constituída, o primeiro trabalho foi elaborar um texto contendo as normas e as orientações da Igreja para o espaço

litúrgico. Trata-se de um compilado dos documentos e dos estudos da Igreja com a finalidade de termos disponível, em primeiro lugar, um subsídio de formação para as comunidades e para disseminação da teologia do espaço litúrgico e, em segundo lugar, para termos uma orientação segura na elaboração e na análise dos projetos de adequação ou de edificação de espaços litúrgicos submetidos ao parecer da comissão.

A comissão se dedicou por seis meses na elaboração deste material, em sucessivas reuniões de debate, de purificação e de enriquecimento do presente texto. A sua publicação pela FASBAMPRESS muito nos alegra, já que, assim, o texto contendo as orientações e normas da Igreja sobre o espaço litúrgico e o estatuto da nossa Comissão Diocesana, colocado em anexo ao final deste livro, podem contribuir e incentivar muitas dioceses na criação de suas próprias comissões.

As orientações aqui apresentadas, bem como as normas, são tomadas dos textos oficiais da Igreja e, também, dos recentes estudos (106 e 113) da CNBB que versam sobre a temática do espaço litúrgico. Em alguns casos, a nossa comissão fez opções concretas a partir da nossa realidade e das nossas necessidades. Estas opções aparecem ao longo do texto, atente-se o leitor a este elemento, afinal não são normas da Igreja, mas opções concretas tomadas pela comissão.

Nosso agradecimento ao lento, assíduo e metuculoso trabalho de elaboração e de revisão do presente texto pelos membros da Comissão. Ensejamos que a presente publicação possa gerar diferentes iniciativas de incremento da reflexão sobre o espaço litúrgico nas mais variadas regiões do nosso país e para que a reforma litúrgica atinja, cada vez mais, seu objetivo de tornar a Sagrada Liturgia o coração da vida da Igreja.

Pe. Antonio Eduardo Pereira Pontes Oliveira

*Coordenador Geral da Comissão Diocesana de Arte Sacra e Bens
Culturais da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão*

DIRETRIZES GERAIS

1. A Instrução Geral do Missal Romano recomenda que *“para edificar, reformar e dispor convenientemente os edifícios sagrados, consulte-se os responsáveis pela Comissão Diocesana de Liturgia e Arte Sacra. O Bispo diocesano deve recorrer também ao parecer e auxílio da mesma Comissão, quando se tratar de estabelecer normas nesta matéria, de aprovar projetos de novos edifícios sagrados ou resolver questões de certa importância”* (IGMR, n. 291).

2. Faz-se necessário elaborar e apresentar à Comissão Diocesana de Arte Sacra e Bens Culturais um projeto total e amplo, *“isso tendo sempre em conta que o projeto de adequação litúrgica pressupõe que sejam contemplados todos os espaços da igreja, em um conjunto orgânico”* (Estudo 113 CNBB, n. 32). Por isso, evite-se adequações parciais que desconsiderem a inteireza do espaço litúrgico, sua harmonia e sua beleza. Todavia, em casos particulares e excepcionais, verificada a necessidade, a Comissão poderá avaliar projetos parciais. Ademais, como recorda a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, *“(…) é necessário contratar profissionais habilitados para a elaboração do projeto e execução da obra, preferencialmente com formação na área de concepção do espaço litúrgico”* (Estudo 106 CNBB, n. 104).

3. É preciso superar a ideia de “Igreja pavilhão”, de paredes brancas e sem preocupação estética, artística e sacra. *“As igrejas precisam manifestar-se como lugares de acolhida, fraternidade, gratuidade, festa e serem sinais visíveis da presença de Deus no meio do seu povo. Independentemente da proposta arquitetônica ou partido*

construtivo, uma igreja nunca pode ser confundida com uma sala de reunião, centro de convenção, cinema ou shopping. A liberdade de expressão na arquitetura tem como ponto de partida a fé professada e a liturgia celebrada. É a liturgia que explica e condiciona o espaço, simultaneamente simbólico e funcional” (Estudo 106 CNBB, p. 15). Dê-se preferência às formas tradicionais arquitetônicas para a edificação de igrejas, sendo as principais: estilo românico, gótico e barroco. Ademais, é importante pensar e investir na iconografia do espaço litúrgico: “(...) nos programas propostos aos artistas, bem como na seleção de obras a serem admitidas na igreja, procure-se uma verdadeira qualidade artística, para que alimentem a fé e a piedade e correspondam ao seu verdadeiro significado e ao fim a que se destinam” (IGMR, n. 289). “Quando se constrói uma igreja, não se pode esquecer que ela toda é um ícone, uma imagem viva. Moldada pela liturgia, é por ela mesma, mistagógica; de fato orienta, educa, conduz e introduz as pessoas no mistério da Páscoa de Cristo que celebramos” (Estudo 106 CNBB, n. 62). “O programa iconográfico é cristocêntrico: tudo converge para o Cristo” (Estudo 106 CNBB, n. 66).

4. Na elaboração do projeto, seja de reforma ou nova edificação, é imprescindível levar em consideração os critérios teológicos e litúrgicos (cf. Estudo 113 CNBB, n. 26). O espaço litúrgico tem como primeira finalidade a celebração comunitária dos Sacramentos, tendo como centro a Celebração Eucarística, fonte e ápice da vida cristã (cf. LG, n. 11). Desta forma, a edificação e adequação de uma igreja deve servir à celebração sacramental da fé, favorecendo a realização de cada rito sacramental, a participação ativa e frutuosa da assembleia celebrante e o exercício de cada um dos ministérios litúrgicos (cf. SC, n. 124). O projeto deve contemplar todos os elementos materiais necessários para a celebração, de modo especial, da Eucaristia, do Batismo, da Reconciliação e do Matrimônio. Desta forma, outros aspectos (devoções populares e locais para avisos, fotos e palestras), devendo ser levados

em consideração na elaboração do projeto, não são a finalidade primeira do espaço litúrgico (cf. Estudo 106 CNBB, n. 74-75).

5. Devido à sua dignidade, os materiais utilizados na edificação dos elementos fundamentais de uma igreja devem ser verdadeiros e com valor simbólico e artístico: *“Nesta ‘casa de Deus’, a verdade e a harmonia dos sinais que a constituem devem manifestar o Cristo que está presente e age neste lugar”* (CaIC, n. 1181). Portanto, não se utilize materiais artificiais para o altar, para o ambão, para a sede presidencial, para a fonte ou pia batismal, para o tabernáculo, para a porta central, para as janelas e para os elementos que os acompanham. Entenda-se por materiais artificiais aqueles que simulam o que não são: madeira com aparência de pedra, metal com aparência de madeira, velas que não se consomem, lâmparinas com aspecto de vela, lâmpadas que aparentam chamas, banner ou adesivo que simula pintura etc. O critério fundamental é a veracidade do material. Conforme a praticidade, a melhoria de sonorização e a estética, permite-se o uso de materiais artificiais em elementos secundários do projeto: forro, paredes, colunas etc. Na escolha do material a ser utilizado no forro da igreja haja preocupação com a acústica do espaço. Do mesmo modo, o material do telhado, quanto possível, favoreça o conforto térmico. Haja, também, atenta preocupação com a iluminação da igreja.

ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DO ESPAÇO LITÚRGICO

6. A Instrução Geral do Missal Romano diz que: *“o presbitério é o lugar onde sobressai o altar, onde se proclama a Palavra de Deus e onde o sacerdote, o diácono e os outros ministros exercem as suas funções. Deve distinguir-se oportunamente da nave da igreja, ou por uma certa elevação, ou pela sua estrutura e ornamento especial. Deve ser suficientemente espaçoso para que a celebração da Eucaristia se desenrole comodamente e possa ser vista”* (IGMR, n. 295).

7. São pontos focais fundamentais de um espaço litúrgico: **A)** no presbitério: altar, ambão, sede presidencial e sacrário/tabernáculo; **B)** fora do presbitério: nave (lugar dos fiéis), pia/fonte batismal, capela do Santíssimo Sacramento (onde houver), confessionário ou lugar da Reconciliação e sacristia.

A. ALTAR (MESA DA EUCARISTIA)

8. O altar, no espaço litúrgico, goza da mais alta dignidade, merece toda honra e distinção, pois *“o altar da nova aliança é a cruz do Senhor, do qual brotam os sacramentos do Mistério Pascal. Sobre o altar, que é o centro da igreja, se faz presente o sacrifício da cruz sob os sinais sacramentais. O altar é também a mesa do Senhor, para a qual o povo de Deus é convidado”* (CaIC, n. 1182).

9. *“(…) o presbitério à volta do altar tenha o espaço suficiente para a realização cômoda dos ritos sagrados”* (IO, n. 91).

10. *“Onde for possível, o altar principal deve ser construído afastado da parede, de modo a permitir andar em volta dele e celebrar a Missa de frente para o povo. (...) Normalmente deve ser fixo e dedicado”* (IGMR, n. 299). Excetuam-se apenas altares históricos: nestes casos, ou edifique-se outro altar para a Celebração da Eucaristia, ou se celebre do modo como foram edificadas, voltando-se para a assembleia nos momentos previstos pelos ritos. *“O altar fixo ou móvel é dedicado segundo o rito descrito no Pontifical Romano; o altar móvel, porém, pode ser simplesmente benzido”* (IGMR, n. 300).

11. *“Na construção de novas igrejas deve erigir-se um só altar, que significa na assembleia dos fiéis que há um só Cristo e que a Eucaristia da Igreja é só uma”* (IGMR, n. 303). *“Os altares menores sejam em pequeno número e até, na medida em que o permitir a estrutura do edifício, é muito conveniente que estejam colocados em capelas de algum modo separadas da parte principal da igreja”* (IO, n. 93).

12. *“Convém que o altar seja digno, sólido, de material nobre e verdadeiro, não removível”* (Estudo 106 CNBB, n. 27). De preferência, seja de pedra natural, ao menos o cimo do altar (cf. IGMR, 301).

13. Não deve ter imagens, nem relíquias sobre sua superfície. As relíquias, quando houver, sejam colocadas debaixo do altar, no piso, *“(…) lembrando que é o altar que dignifica o sepulcro dos mártires, e não o contrário”* (Estudo 106 CNBB, n. 28). Assim, *“mantenha-se oportunamente o uso de colocar sob o altar que vai ser dedicado relíquias de Santos, ainda que não sejam Mártires. Mas tenha-se o cuidado de verificar a autenticidade dessas relíquias”* (IGMR, n. 302). Sobre o altar não se assinam documentos, seja a ata de Matrimônio, seja termos de posse ou qualquer ata, para esta função, preveja-se uma pequena mesa lateral, colocada fora do presbitério.

14. O altar não deve ser maior quanto maior for a Igreja. *“Sobre a mesa do altar, apenas se podem colocar as coisas necessárias para a celebração da Missa, ou seja, o Evangeliário desde o início da celebração até à proclamação do Evangelho; e desde a apresentação dos dons até à purificação dos vasos, o cálice com a patena, a píxide (âmbula ou cibório), se for preciso, e ainda o corporal, o sanguinho e o Missal. Além disso, devem dispor-se discretamente os instrumentos porventura necessários para amplificar a voz do sacerdote”* (IGMR, 306). O altar não deve ser usado como armário ou para qualquer outra função. *“Nenhum objeto simbólico é mais importante que o altar, por isso não se deve depositar objetos alheios à ação ritual ou escondê-lo (com toalhas, flores ou cadeiras colocadas à sua frente) e nem impedir aos fiéis de verem o que se realiza sobre ele”* (Estudo 106 CNBB, n. 29).

15. *“Pela reverência devida à celebração do memorial do Senhor e ao banquete em que é distribuído o Corpo e o Sangue de Cristo, o altar sobre o qual se celebra deve ser coberto ao menos com uma toalha de cor branca, que, pela sua forma, tamanho e ornato, deve estar em harmonia com a estrutura do altar”* (IGMR, 304). A toalha deve ser simplesmente branca, nunca das cores litúrgicas, sem desenhos de pão e cálice com vinho ou muitos bordados e deve recair, no máximo, dos lados do altar, mas nunca à frente, deve ser lisa e nunca de renda ou de crochê. *“Para a confecção da toalha do altar, usar tecidos nobres, de fibras naturais, na cor branca. Ela não é um mero adereço, mas sinaliza que o altar é a única mesa do banquete eucarístico e o cobre sem ocultá-lo. Credências, suportes e demais apoios não necessitam de revestimento”* (Estudo 106 CNBB, n. 60).

16. Duas velas são colocadas sobre o altar ou próximas dele, com um crucifixo (com o Cristo crucificado). Podem-se usar quatro ou seis velas (cf. IGMR, 117). Ou, na presidência do bispo diocesano, sete. Estas velas

nunca serão substituídas, nem pelo Círio Pascal, nem pela Coroa do Advento. O Cristo crucificado estará ao lado ou sobre o altar. Se estiver sobre o altar, estará ao centro, voltado para o presidente da celebração. *“É de louvar que a cruz processional fique erguida junto ao altar de modo a ser a própria cruz do altar, caso contrário será retirada”* (CB, n. 129). O conjunto de crucifixo e velas deve ser disposto de forma harmoniosa de modo a não impedir a visão dos fiéis daquilo que se realiza sobre o altar (cf. IGMR, n. 307). Pode-se utilizar lamparinas à óleo, desde que não tenham aparência de vela. A Coroa do Advento, por sua vez, é um objeto pedagógico-espiritual que pode estar no presbitério ou fora dele, com quatro velas (sem uma normativa quanto às cores) e em forma circular.

17. *“A ornamentação com flores deve ser sempre sóbria e, em vez de as pôr sobre a mesa do altar, disponham-se junto dele”* (IGMR, n. 305). As flores devem ser sempre naturais. *“No tempo do Advento ornamente-se o altar com flores com a moderação que convém à índole deste tempo, de modo a não antecipar a plena alegria do Natal do Senhor. No tempo da Quaresma não é permitido adornar o altar com flores. Excetua-se, porém, o domingo Laetare (IV da Quaresma), as solenidades e as festas”* (IGMR, n. 305).

18. É preferível que o altar, o ambão e a sede presidencial sejam de material sólido e inamovível e do mesmo material: *“A utilização do mesmo material para o conjunto formado pelo altar, ambão e cadeira da presidência não é uma regra, mas ajuda na sua identificação como modos da presença de Cristo: na presidência, como Mestre, Pastor e Senhor; na proclamação da Palavra, como Profeta; e, na Eucaristia, como Sacerdote, em um contexto de unidade”* (Estudo 113 CNBB, n. 52). Não se deve esculpir no ambão e no altar símbolos como pão e vinho, bíblia ou vela.

19. *“A credência é uma mesa de apoio para o serviço do altar. Deve ser suficientemente espaçosa e acessível ao altar; porém, por ser um móvel apenas funcional, deve estar posicionada em local discreto e não integrada na composição dos demais elementos simbólicos”* (Estudo 106 CNBB, n. 58). A credência não deve exceder o tamanho necessário à sua função, a fim de que não pareça outro altar.

B. AMBÃO (MESA DA PALAVRA)

20. *“A dignidade da Palavra de Deus requer que haja na igreja um lugar adequado para a sua proclamação e para o qual, durante a Liturgia da Palavra, convirja espontaneamente a atenção dos fiéis. Em princípio, este lugar deve ser um ambão estável e não uma simples estante móvel. Tanto quanto a arquitetura da igreja o permita, o ambão dispõe-se de modo que os ministros ordenados e os leitores possam facilmente ser vistos e ouvidos pelos fiéis. (...) A dignidade do ambão exige que só o ministro da palavra suba até ele. Convém que um novo ambão, antes de ser destinado ao uso litúrgico, seja benzido segundo o rito que vem no Ritual Romano”* (IGMR, 309).

21. O ambão, segundo a tradição cristã, faz referência ao sepulcro vazio, ao lugar da Ressurreição e do anúncio do Cristo vivo. Ao lado dele, no Tempo Pascal e na celebração dos Sacramentos da Iniciação Cristã, pode-se colocar o símbolo de Cristo Ressuscitado, o Círio Pascal (cf. PS, n. 99). *“O círio pascal, colocado junto do ambão ou perto do altar, permaneça aceso ao menos em todas as celebrações litúrgicas mais solenes deste tempo, tanto na missa como nas laudes e vésperas, até ao domingo de Pentecostes. Depois, o círio é conservado com a devida honra no batistério, para acender nele os círios dos neo-batizados. Na celebração das exéquias, o círio pascal seja colocado junto do féretro, para indicar que a morte é para o cristão a sua verdadeira Páscoa. Fora do tempo da*

Páscoa não se acenda o círio pascal nem seja conservado no presbitério” (PS, n. 99). Por isso, preveja-se um suporte para o círio pascal próximo ao ambão ou ao altar, sem substituir as velas deste.

22. Deve haver um único ambão, que corresponda à dignidade da Palavra de Deus. Não é apenas funcional, mas também simbólico: um simbolismo que deve recordar com clareza aos fiéis que na Missa lhes é preparada a dupla mesa: da Palavra de Deus e do Corpo de Cristo. Isso requer uma harmonia entre o altar e o ambão (cf. IELM, n. 12).

23. Na colocação do ambão, deve-se considerar não só que os fiéis escutem bem o leitor, mas que também o vejam claramente. *“Faz-se necessário o cuidado com a acústica para garantir que o ressoar da palavra proclamada, cantada ou dita, seja inteligível, garantindo assim a adequada participação da assembleia”* (Estudo 106 CNBB, n. 22).

24. *“Do ambão são proferidas unicamente as leituras, o salmo responsorial e o Exultet. Podem também fazer-se do ambão a homilia e proporem-se as intenções da oração universal ou oração dos fiéis”* (IGMR, n. 309). Nele não se profiram motivações ou avisos. Também a Ladainha dos Santos pode ser cantada do ambão. Não se assinem documentos sobre o ambão.

25. Não está prevista toalha para o ambão. Quando houver, seja sóbria e não obscureça a beleza do ambão.

26. Para o animador, preveja-se, se necessário, uma estante móvel que não se sobreponha ao ambão (cf. Estudo 106 CNBB, n. 23).

C. SEDE PRESIDENCIAL

27. Nas ações litúrgicas, o presidente age no lugar de Cristo cabeça. Sua função pede que “presida”, que sente diante da assembleia e coordene a ação celebrativa e a oração. Por conseguinte, seu lugar não é meramente funcional, como no caso dos outros ministros ou da assembleia, mas um lugar simbólico. A sede, por sua localização e seu material, deve permitir que o celebrante principal se mostre de fato como presidente da comunidade dos fiéis. Sua localização ideal no espaço litúrgico é ao fundo do presbitério, exceto quando o sacrário está ao centro e atrás do altar, ou caso a comunicação se torne difícil devido a distância da sede da assembleia. Deve-se evitar toda forma de trono (cf. IGMR, 310). *“Se necessário, haja uma pequena estante móvel, para apoio dos livros litúrgicos utilizados pela presidência, na proximidade da sua cadeira, discreta e sem ornamentos”* (Estudo 106 CNBB, n. 17).

28. Próximo à cadeira presidencial devem estar os assentos dos concelebrantes, diáconos, acólitos e coroinhas que auxiliam diretamente na ação litúrgica. Não convém que os leitores e ministros auxiliares da comunidade permaneçam no presbitério ao longo de toda a ação litúrgica.

D. TABERNÁCULO/SACRÁRIO

29. Prescreve o Código de Direito Canônico: *“Conserve-se a Santíssima Eucaristia habitualmente apenas no tabernáculo da igreja ou oratório. O tabernáculo em que se conserva a Santíssima Eucaristia esteja colocado em alguma parte da igreja ou oratório que seja insigne, visível, ornada com dignidade e própria para a oração. O tabernáculo em que habitualmente se conserva a Santíssima Eucaristia seja inamovível, construído de matéria sólida e não transparente, e de tal modo fechado,*

que se evite o mais possível o perigo de profanação” (CIC, cân. 938§1-3). “(...) é proibido conservar o Santíssimo Sacramento em um lugar que não esteja sob a segura autoridade do bispo diocesano ou onde exista perigo de profanação” (RS, n. 131). Para conservação da reserva do Santíssimo Sacramento em qualquer capela é necessária autorização por escrito do Bispo Diocesano.

30. *“Segundo a estrutura de cada igreja e os legítimos costumes locais, o Santíssimo Sacramento seja conservado no tabernáculo em uma parte da igreja de particular dignidade, elevada, bem visível e decorosamente ornamentada, sendo ela também adequada à oração graças à tranquilidade do lugar, do espaço diante do tabernáculo e à presença de bancos ou cadeiras e genuflexórios” (RS, n. 130). Caso opte-se pela colocação do tabernáculo em uma capela própria, esta pode ser projetada como um local celebrativo. Neste caso, deve comportar todos os elementos necessários para o seu uso litúrgico: altar, ambão, sede presidencial, bancos/cadeiras etc (cf. CB, n. 912).*

31. A chave do sacrário não pode ser deixada exposta ou permanecer nele; ela deve ser guardada na sacristia quando não estiver sendo usada (cf. CIC, cân. 938§5). O sacrário não pode ser transparente e a Eucaristia não pode ficar exposta sem a adoração de, ao menos, um fiel (cf. RS, n. 138).

32. *“Diante do tabernáculo em que se conserva a Santíssima Eucaristia, brilhe continuamente uma lâmpada especial, com a qual se indique e se reverencie a presença de Cristo” (CIC, cân. 940). Não se use lâmpadas que imitam uma chama de fogo. Usando-se uma lâmpada, a autenticidade requer que pareça lâmpada e não pretenda ser algo que não é. Pode ser elétrica ou a óleo (cf. IGMR, 316).*

33. *“Os fiéis durante o dia não deixem de fazer visita ao Santíssimo Sacramento, como prova de gratidão, sinal de amor e dívida de agradecimento a Cristo Senhor aí presente. De fato, a adoração a Jesus presente no Santíssimo Sacramento, como comunhão de desejo, une fortemente o fiel a Cristo, como fica claro pelo exemplo de muitos santos”* (RS, n. 135). *“A não ser que obste motivo grave, a igreja em que se conserva a Santíssima Eucaristia esteja aberta todos os dias aos fiéis, ao menos durante algumas horas, a fim de que eles possam dedicar-se à oração diante do Santíssimo Sacramento”* (CIC, cân. 937).

E. NAVE (LUGAR DOS FIÉIS)

34. Os fiéis devem participar ativamente da ação litúrgica e o edifício tem de refletir essa realidade.

35. Os diferentes ministérios são parte da assembleia: ministério de cantos, leitores, acólitos, ministros auxiliares da comunidade... Por isso, o espaço destinado aos ministérios deve fazer parte da assembleia (cf. IGMR, 312). Com exceção dos acólitos que auxiliam diretamente o presidente da Celebração, e do ministério de cantos, os demais ministérios se deslocam, no momento da ação ritual, desde o seu local até onde devem exercer seu ministério.

36. *“(...) a colocação dos bancos ou cadeiras, os acessos e a circulação interna devem facilitar a participação ativa dos fiéis nas celebrações e permitir os movimentos e procissões próprios dos diferentes ritos. Com a mesma finalidade evitem-se barreiras arquitetônicas como colunas e degraus”* (Estudo 106 CNBB, n. 9).

37. Leve-se em consideração a necessidade de cadeiras ou bancos para acomodar a assembleia. Preveja-se genuflexório e uma distância que permita a movimentação necessária ao longo da ação ritual: procissão das oferendas e da comunhão, ficar em pé, ajoelhar-se e sentar-se com o mínimo de comodidade.

38. Conforme orienta a Instrução Geral do Missal Romano, *"tanto quanto a estrutura da igreja o permita, à schola cantorum (escola/grupo de cantores) deve destinar-se um lugar que manifeste claramente a sua natureza, como parte da assembleia dos fiéis, e a função peculiar que lhe está reservada; que facilite o desempenho dessa sua função, e que permita comodamente a todos os seus componentes uma participação plena na Missa, isto é, a participação sacramental"* (IGMR, n. 312). Por questão acústica e arquitetônica, pode-se recorrer ao uso do coro em mezanino ao fundo da igreja e voltado para o altar. *"Esse local requer infraestrutura adequada à função ministerial de sustentar o canto da assembleia: estantes, tomadas de energia elétrica e condições para ligar os equipamentos necessários (microfones, caixas de som, caixas de retorno etc)"* (Estudo 106 CNBB, n. 51).

F. FONTE BATISMAL OU PIA BATISMAL

39. *"O batistério, ou lugar onde a fonte batismal jorra água ou está colocado, seja destinado exclusivamente para o rito do batismo, um lugar digno, onde renascem os cristãos pela água e pelo Espírito Santo. Quer esteja situado em alguma capela dentro ou fora do recinto da igreja, quer em alguma outra parte da igreja, à vista dos fiéis, deve ter tal amplitude, que possa conter o maior número possível de pessoas presentes. Encerrado o tempo da Páscoa, é conveniente conservar-se o círio pascal em lugar de honra dentro do batistério, de maneira que nele se possam com facilidade acender as velas dos batizados na celebração do batismo"* (A Iniciação

Cristã – Observações preliminares, n. 25). A fonte ou pia batismal pode localizar-se à entrada da igreja (onde pode ser ao mesmo tempo pia de água benta), ou junto à assembleia, ou numa capela à parte, ou ainda relacionada de alguma maneira com o altar. É preferível que a pia ou a fonte não se situe no interior do presbitério, mas de um lado, fora deste.

40. O batistério tem um caráter significativo mesmo quando não está sendo utilizado. Permite-se também uma fonte de água corrente. *“Se o batistério está construído para jorrar a água, seja abençoada a fonte jorrando água”* (A Iniciação Cristã – Observações preliminares, n. 21). *“Se a consagração da água foi feita na Vigília Pascal, seja conservada, se possível para todo o Tempo Pascal e usada para afirmar mais fortemente a necessária relação com o mistério pascal. É de se desejar que, fora do tempo pascal, se benza a água a cada batizado, para que, pelas palavras da consagração, se manifeste, de cada vez, com toda a clareza, o mistério de salvação, que a Igreja relembra e proclama”* (A Iniciação Cristã – Observações preliminares, n. 21).

41. *“Toda a igreja paroquial tenha a pia batismal, salvo direito cumulativo já adquirido por outras igrejas”* (CIC, cân. 858§1). O lugar próprio da celebração batismal é a igreja paroquial. *“Para comodidade dos fiéis, o Ordinário local, tendo ouvido o pároco do lugar, pode permitir ou mandar que haja pia batismal também noutra igreja ou oratório dentro dos limites da paróquia”* (CIC, cân. 858§2). *“Por causa da distância ou de outras circunstâncias, se o batizando não puder ir ou ser levado, sem grave incômodo, à igreja paroquial ou a outra igreja ou oratório (...) o batismo pode e deve ser conferido em outra igreja ou oratório mais perto, ou mesmo em outro lugar conveniente”* (CIC, cân. 859).

42. Contemple-se um lugar para os Santos Óleos e para o Círio Pascal. *“O Santo Crisma que, usado na unção, é sinal sacramental do selo do dom do*

Espírito Santo, é tradicionalmente conservado em um lugar seguro da igreja e ali venerado. Perto dele pode-se colocar o óleo dos catecúmenos e o dos enfermos” (CaIC, n. 1183).

G. CONFESSIONÁRIO

43. “O lugar próprio para ouvir confissões é a igreja ou oratório” (CIC, cân. 964§1), onde deve haver um lugar exclusivo para a confissão, bem visível a quem entra na igreja, com grades fixas entre o penitente e o confessor: o confessionário tradicional com grades é preferível (cf. CIC, cân. 964§2). Zele-se pela visibilidade daquilo que acontece no confessionário e que o som não se expanda para além dele (cf. Estudo 106 CNBB, n. 42).

H. CRUZES DE DEDICAÇÃO

44. “Quando houver o rito de dedicação da igreja, que seja prevista a colocação das cruzes de dedicação, como orienta o ritual: ‘Seja conservado o antigo costume de se colocarem cruzes de pedra ou de bronze ou de outra matéria, ou esculpi-las nas paredes da igreja’. Por conseguinte, preparem-se doze ou quatro cruzes, de acordo com o número das unções e sejam dispostas nas paredes de modo harmonioso, em alguma altura conveniente. Abaixo de cada cruz haja uma alça onde se colocará um pequeno castiçal com uma vela. A unção da igreja significa que, toda inteira e para sempre, está consagrada ao culto cristão. São doze as unções, conforme a tradição litúrgica, ou, conforme a ocasião, quatro; quer significar que a igreja é a imagem de Jerusalém, a cidade santa” (Estudo 106 CNBB, n. 61).

I. ÁTRIO (ENTRADA DA IGREJA)

45. O cuidado para que cada pessoa se sinta bem, seja bem acolhida, demanda uma série de serviços e espaços. A entrada ou átrio tem a função de acolher, recepcionar, preparar, predispor, informar, fazer a transição. Neste átrio, a pia de água benta, um mural, com cartazes, avisos, fotos das atividades pastorais, das ações caritativas que a celebração suscita e a comunidade promove e uma frase do Evangelho do dia contribui para introduzir no mistério celebrado (cf. Estudo 106 CNBB, n. 5). Preveja-se no átrio espaço suficiente para as procissões que se realizarão ao longo do ano litúrgico: acolhida dos catecúmenos, Apresentação do Senhor, Domingo de Ramos, Vigília Pascal etc (cf. CB, n. 54). Preveja-se iluminação, som e proteção da chuva e do sol.

J. PORTA

46. *“O valor simbólico, artístico e histórico da porta está diretamente relacionado a Cristo, porta das ovelhas (Jo 10,7). A abertura da porta principal da igreja, com suas folhas abrindo-se para o interior, manifesta o convite feito à comunidade: ‘Entrai pelas portas do Senhor, dando graças, e nos seus átrios com hinos de louvor’. Em vista da sua natureza simbólica e funcional, mudar o sentido de abertura da porta principal deve ser a última opção, preferindo-se a criação ou a mudança do sentido de outras aberturas, para atender às necessidades de segurança exigidas pela legislação de prevenção e proteção contra incêndios e demais normas civis”* (Estudo 113 CNBB, n. 36).

K. SACRISTIA

47. A sacristia faz parte do templo. Como o nome bem o diz, é “pequeno sagrado”, ou seja, extensão do santuário. Nela se guarda e se encontra tudo o que é necessário para as celebrações e nela os ministros se paramentam e se preparam para a celebração (cf. Estudo 106 CNBB, n. 83). *“Pode haver duas sacristias: uma mais perto do altar, onde se guardam os utensílios necessários para a celebração, cálices, pratos, galhetas etc.; e outra mais próxima da entrada, onde os ministros se vestem, dão início e concluem a celebração com a procissão”* (Estudo 106 CNBB, n. 84). É um lugar, também, de oração para a preparação da celebração.

48. Na sacristia, deve haver o mínimo necessário (cf. Estudo 106 CNBB, n. 85-86): armários grandes e planejados para os objetos e as vestes, banheiro (cuide-se que os fiéis não ouçam o ruído provocado pela válvula da descarga), mesa, pia para purificação dos vasos sagrados (o escoamento desta água pode ser o mesmo onde se faz o da fonte batismal) e uma cruz. Conserve-se a organização e o silêncio. É desnecessário guardar folhetos, livros velhos e objetos que nunca mais serão utilizados.

L. O ESPAÇO VAZIO

49. É necessário valorizar o espaço vazio quando ele contribui para o ambiente litúrgico e facilita o movimento durante a celebração. O espaço vazio ajuda-nos a apreciar melhor os objetos artísticos e as ações da celebração.

M. BANHEIROS E BEBEDOUROS

50. *“Sejam previstas instalações sanitárias em número suficiente e em condições favoráveis ao uso, garantindo a acessibilidade, segundo as normas civis vigentes, bem como locais adequados para fraldários e bebedouros, nunca no interior da nave da igreja ou no fundo do presbitério”* (Estudo 113 CNBB, n. 81). *“Também é necessário prever bebedouros públicos fora do espaço da celebração”* (Estudo 106 CNBB, n. 91). Cuide-se que a localização destes espaços não gere trânsito de pessoas que atrapalhe a celebração.

N. OUTROS ELEMENTOS

51. **Cruz:** cada comunidade deve ter uma cruz processional com o crucificado a ser usada na procissão e colocada ao lado do altar, caso não haja crucifixo sobre o altar ou nas suas proximidades. É necessária uma grande cruz com o crucificado que seja visível a todo aquele que entrar na igreja (cf. IGMR, n. 308). Outro critério importante é que esta cruz seja colocada em relação ao altar: *“A cruz com o Crucificado tem seu sentido quando colocada em relação ao altar e próxima a ele, porque sinaliza que é esse o sacrifício que se celebra da Eucaristia”* (IGMR, n. 308), pode ser pendurada sobre o altar, na parede ao fundo do presbitério ou fixada próxima a ele.

52. **Imagens:** toda imagem, ainda que da Virgem Maria ou dos santos, faz referência a Cristo; simboliza Cristo glorificado neles. A presença adequada das imagens no espaço celebrativo exige a consideração dos seguintes aspectos (cf. IGMR, 318): deve-se zelar para que não se apresentem em número excessivo; que, em sua disposição, haja uma justa ordem; que não distraiam a atenção dos fiéis da celebração; que não haja mais que uma imagem do mesmo santo e que colaborem para

a autêntica piedade de toda a comunidade. Quando uma comunidade decide remover uma imagem, é extremamente importante que fique claro o lugar que ocupará a partir de então. Recomenda-se escolher um local em que os fiéis possam continuar usufruindo da imagem.

53. Livros litúrgicos: Devem ser verdadeiramente dignos, decorosos e belos. O Evangeliário é o principal livro da celebração litúrgica e goza da mais alta dignidade. O lecionário tem maior importância do que o Missal Romano por conter a Palavra de Deus e a ênfase que lhe for dada na celebração deve refletir esta importância. Não se devem usar folhetos para proclamar a Palavra de Deus. Capas artísticas podem conferir esta dignidade aos livros. *“O Evangeliário e o Lecionário, livros que contêm a Palavra de Deus, merecem um cuidado especial para a sua conservação e veneração; portanto, é bom guardá-los em lugar apropriado”* (Estudo 106 CNBB, n. 57).

54. Os vasos sagrados: É importante observar a beleza, a dignidade, a sobriedade e o forte simbolismo dos recipientes do pão e do vinho: cálice, patena e âmbulas (cf. Estudo 106 CNBB, n. 53). Sejam de materiais sólidos, não quebráveis, nem transparentes. *“Os vasos sagrados devem ser fabricados de metal nobre. Se forem fabricados de metal oxidável, ou menos nobre que o ouro, normalmente devem ser dourados por dentro”* (IGMR, 328). *“Portanto, é reprovado qualquer uso segundo o qual se sirva na celebração da missa de vasos comuns ou de má qualidade ou sem qualquer valor artístico, ou de simples cestinhos ou outros vasos de vidro, barro, argila ou outro material que se quebre facilmente. Isso vale também para os metais e outros materiais que se alteram facilmente”* (RS, n. 117).

55. Galhetas, lavabos, alfaias: Estes objetos são funcionais, não simbólicos. Não devem competir em beleza e dignidade com os objetos

simbólicos. Não se coloque fósforo, presentes e folhetos sobre o altar: o altar simboliza Cristo e, por isso, merece honra e reverência durante a Celebração Eucarística e fora dela. A folha ou o livro com as intenções deve estar na credência.

56. Campanário: *“O campanário, entendido como o lugar onde os sinos são instalados, é implantado a partir das condições do conjunto edificado e seu entorno. A instalação de sinos independe da existência de uma torre. Alguns recursos técnicos, como a automatização do sistema de acionamento dos sinos, facilitam o seu uso. Entretanto, o sistema de sino eletrônico, que usa cornetas ou alto-falantes, não é recomendado em nenhum caso, pois se distancia da função e da simbologia do sino”* (Estudo 113 CNBB, n. 33-34).

57. Via-Sacra: *“Embora no imaginário religioso brasileiro suas estações ainda façam parte da composição artística que sacraliza o interior das igrejas, elas não estão prescritas, uma vez que não compõem a ação litúrgica. Por serem objetos da piedade popular, pode-se optar por colocá-las somente quando se realizam os exercícios da Via-Sacra, especialmente no período quaresmal, ajudando os fiéis a compreender o Mistério celebrado neste tempo, como no caso do Presépio, montado apenas no Ciclo do Natal. Entretanto, verifique-se se o conjunto das peças que compõem a Via-Sacra faz parte da época da construção da igreja, se tem valor histórico e artístico e se cumpre com sua função de evocar um caminho. No caso de não ser conservado o conjunto ou da sua não existência, sempre que possível, pode-se propor sua instalação nas áreas externas, possibilitando o movimento de andar, parar e meditar”* (Estudo 113 CNBB, n. 69).

58. Placas: Cuide-se para que estas placas não descaracterizem o edifício-igreja. Não se deve colocar placas como “Paróquia Nossa

Senhora das Dores” ou “Capela do Santíssimo Sacramento” ou “Capela da Reconciliação” ou “Capela do Batismo”. A estrutura arquitetônica de todos estes lugares deve falar por si mesmo, por exemplo: basta a colocação de uma lâmpada externa para indicar a Capela do Santíssimo Sacramento.

59. Sistema multimídia e televisores: Procure-se evitá-los ou que, ao menos, estejam em harmonia com o espaço litúrgico e que não sejam instrumentos de distração.

60. Lugares anexos: preveja-se lugar para o recebimento do dízimo e mural de avisos (que ambos não sejam dentro do espaço litúrgico), lugar de reuniões pastorais, lugar para a guarda do som e dos instrumentos musicais e depósitos (cf. Estudo 106 CNBB, n. 87-90).

61. Pedra fundamental: o ideal é que seja depositada debaixo de onde será o altar na edificação da igreja. Deve-se abençoá-la publicamente no início da construção.

REFERÊNCIAS

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *Orientações para adequação, restauração e conservação das igrejas*. Estudo 113 CNBB. Brasília: CNBB, 2021.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. *Orientações para projeto e construção de igrejas e disposição do Espaço Celebrativo*. Estudo 106 CNBB. Brasília: CNBB, 2013.

CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II. *Constituição Sacrosanctum Concilium: sobre a sagrada liturgia*. Brasília: CNBB, 2018.

CONCÍLIO VATICANO II. *Constituição Dogmática Lumen Gentium: sobre a Igreja*. Brasília: CNBB, 2018.

CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E A DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS. *Carta Circular Paschalis Sollemnitatis*. Brasília: CNBB, 2018.

CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E A DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS. *Instrução Redemptionis Sacramentum sobre algumas coisas que se devem observar e evitar acerca da Santíssima Eucaristia*. São Paulo: Paulinas, 2004.

CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E A DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS. *Instrução geral do Missal Romano e Instrução ao Elenco das Leituras da Missa*. 7. ed. Brasília: CNBB, 2019.

CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO. *Cerimonial dos Bispos: Cerimonial da Igreja*. 4. ed. São Paulo: Paulus, 1988.

SAGRADA CONGREGAÇÃO DOS RITOS. *Inter Oecumenici*: Instrução para executar retamente a constituição conciliar da Sagrada Liturgia. Disponível em: <https://gloria.tv/post/x6iDeuQvD9ew1QgY1ruVXoQjg>. Acesso em 16 mar. 2023.

IGREJA CATÓLICA. A iniciação cristã: observações preliminares. *In: Ritual do Batismo de Crianças*. São Paulo: Paulus, 1999.

IGREJA CATÓLICA. *Catecismo da Igreja Católica*. Brasília: CNBB, 2013.

IGREJA CATÓLICA. *Código de Direito Canônico*. São Paulo: Loyola, 2001.

APÊNDICE: MODELO DE ESTATUTO DA COMISSÃO DE ARTE SACRA E BENS CULTURAIS

ESTATUTO DA COMISSÃO DE ARTE SACRA E BENS CULTURAIS DA DIOCESE DE PALMAS-FRANCISCO BELTRÃO

O Concílio Vaticano II determinou que em cada diocese se criasse uma Comissão específica com a missão de zelar pela arquitetura litúrgica, em consonância com a reforma litúrgica conciliar, de auxiliar e de aprovar a adequação ou a construção dos espaços litúrgicos no território diocesano e de cuidar dos bens culturais e históricos da Igreja particular (cf. SC, 46). Ademais, prescreve o Código de Direito Canônico: “Na construção e restauração de igrejas, usando o conselho de peritos, observem-se os princípios e normas da liturgia e da arte sacra” (Cân. 1216). Desta maneira, pela aprovação deste estatuto pelo bispo diocesano, depois de consultados o Colégio de Consultores e o Conselho de Presbíteros, erige-se a Comissão de Arte Sacra e Bens Culturais da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão

CAPÍTULO I

Da Comissão

Artigo 1º – A Comissão de Arte Sacra e Bens Culturais da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão é o organismo técnico-litúrgico-pastoral responsável pelo que se refere ao espaço litúrgico e à arte sacra, cabendo-lhe a assessoria e a análise dos projetos de reforma, intervenções, adequações, construção de novas igrejas, reforma e restauração de edificações históricas como o Palácio Episcopal, o Seminário Diocesano São João Maria Vianney e o Santuário Diocesano de Nossa Senhora de Fátima, em Palmas/PR e outras edificações litúrgicas e religiosas em território diocesano. Deve zelar pela conservação do patrimônio histórico-cultural-

religioso material da Diocese e promover, acompanhar e apoiar iniciativas que favoreçam o conhecimento, a valorização, a preservação e a divulgação da Arte Sacra em suas diversas dimensões. Ademais, é missão da Comissão de Arte Sacra e Bens Culturais requisitar, como pede o Código de Direito Canônico (cf. Cân. 1283) que todas as paróquias criem um inventário exato e particularizado dos bens de valor pertencentes à paróquia: objetos litúrgicos, paramentos, imagens, móveis, pertences ao Centro Comunitário e à casa paroquial (utensílios de cozinha, de churrasco, de festa etc). Este inventário deverá ser assinado pelo pároco e pelo Conselho para Assuntos Econômicos Paroquial e permanecer em arquivo paroquial. Deverá ser atualizado e entregue a cada novo conselho e quando da posse de novo pároco.

Artigo 2º – O parecer da Comissão de Arte Sacra e Bens Culturais será exigido para qualquer intervenção nas edificações diocesanas, especialmente quando se tratar de construções, adequação do espaço litúrgico, reformas ou restauração das igrejas e outras edificações sacras e religiosas no âmbito da Diocese. As decisões desta Comissão se tomam em nome do Bispo Diocesano e são reconhecidas por este título. Sem embargo, permanece sempre o direito ao recurso ao próprio Bispo. Após a Comissão apresentar seu parecer, a equipe responsável deverá alterar o projeto e submetê-lo novamente à Comissão. Após aprovação, o projeto deverá ser executado fielmente sem alterações.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Artigo 4º – Caberá à Comissão de Arte Sacra e Bens Culturais:

1. Dar o devido conselho especializado na construção e restauração de igrejas, emitindo parecer fundado nos princípios e nas normas da liturgia e arte sacra (cf. Cân. 1216),

- bem como examinar os projetos de construção, ampliação, alteração ou restauração das igrejas e outros imóveis pertencentes à Mitra Diocesana de Palmas-Francisco Beltrão;
2. Emitir seu parecer ao Bispo Diocesano, para que ele possa conceder a licença escrita para intervenções relevantes no acervo sacro, isto é, que sobressaem por antiguidade, arte ou culto, expostas à veneração dos fiéis em igrejas e oratórios (cf. Cân. 1189), e prestar a devida assessoria a respeito da conservação do mesmo acervo;
 3. Propor às Paróquias e Comunidades que façam o inventário de todo o acervo das respectivas igrejas e outras edificações religiosas, conforme orientações e normas emanadas pela Santa Sé, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e Diocese;
 4. Envidar esforços para que os objetos do acervo sacro que não tenham mais utilização para o culto sejam conservados no Memorial Diocesano do Palácio Episcopal, em Palmas/PR e/ou em outro apropriado;
 5. Promover a educação e sensibilização artística dos fiéis, dos Agentes de Pastoral, dos Conselhos Paroquiais de Pastoral e Conselho para Assuntos Econômicos Paroquial e, de modo especial, do clero, a quem se confia a custódia do patrimônio artístico-religioso da Paróquia (SC 129), em vista da evangelização e preservação.

CAPÍTULO III **Das Reuniões**

Artigo 5º – A Comissão de Arte Sacra e Bens Culturais se reunirá, ordinariamente, a cada três meses. A saber: na primeira quarta-feira de fevereiro, de maio, de agosto e de novembro. Em horário a ser decidido em comum pela Comissão. A data do encontro pode ser alterada para proximidades do dia estabelecido, desde que

todos da Comissão estejam de acordo. Extraordinariamente, a Comissão se encontrará sempre que se fizer necessário por convocação do Bispo Diocesano, do Coordenador Geral da Comissão ou por requerimento da maioria de seus membros. As reuniões acontecerão em lugar a ser definido pela Coordenação Geral da Comissão, de preferência, na Casa de Formação Divino Mestre em Francisco Beltrão. Compete à reunião da Comissão:

1. Alterar seu Regimento em sessão para isso especialmente convocada, devendo posteriormente ser submetido à aprovação do Bispo Diocesano;
2. Promover a defesa e a preservação do patrimônio cultural da Mitra Diocesana;
3. Opinar sobre novas construções, adequações ou restaurações de quaisquer bens culturais da Mitra Diocesana;
4. Opinar sobre a concessão de auxílios oficiais ou particulares a entidades diocesanas, tendo em vista a conservação dos bens culturais e a execução de projetos específicos;
5. Emitir parecer acerca dos convênios da Diocese com quaisquer entidades ligadas aos bens culturais, ao tombamento histórico e à restauração de edifícios e igrejas de valor histórico e cultural;
6. Opinar sobre as articulações da Comissão com órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive com universidades, escolas e instituições, para assegurar a coordenação e execução de programas culturais com a temática sacra.

Parágrafo Único – Os projetos de construção, reformas ou restauração deverão ser apresentados ao Economato Diocesano e à Comissão Diocesana de Arte Sacra e bens Culturais com tempo hábil para avaliação. Tem-se por tempo conveniente o prazo de, no mínimo, 3(três) meses, salvo situações especiais. O projeto e o maior número possível de informações a respeito dele (imagens, texto, maquete etc) deverão ser enviados, como

único meio de recebimento de projetos, ao Economato Diocesano. O projeto passará pela aprovação do Conselho Econômico Diocesano e, posteriormente, da Comissão de Arte Sacra e Bens Culturais da Diocese.

CAPÍTULO IV

Dos Membros

Artigo 6º – Os membros da Comissão de Arte Sacra e Bens Culturais serão nomeados pelo Bispo Diocesano por um período de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, e exercerão suas funções de forma voluntária em conformidade com a Lei Federal de nº 9.606.

Artigo 7º – A Comissão de Arte Sacra e Bens Culturais será constituída da seguinte maneira:

1. Bispo Diocesano: quando as decisões a serem tomadas forem a respeito da Catedral, da Concatedral, da Cúria Diocesana, da Casa de Formação Divino Mestre e dos Seminários Diocesanos. O bispo se fará presente nas reuniões sempre que desejar e lhe for possível participar.
2. Coordenador Geral da Comissão: Assessor Diocesano para a Liturgia nomeado pelo bispo diocesano;
3. Ecônomo diocesano: responsável pela avaliação econômica das pautas apresentadas à Comissão;
4. Cerimoniário episcopal/diocesano nomeado pelo bispo diocesano: responsável pela avaliação prático-celebrativa dos projetos apresentados à Comissão;
5. Dois ou três arquitetos e/ou engenheiros com especialização ou conhecimento suficiente na área de espaço litúrgico-celebrativo;
6. Presbíteros residentes na Diocese de Palmas-Francisco Beltrão indicados pela Comissão e/ou pelo Bispo Diocesano que possam colaborar tecnicamente nos trabalhos da Comissão.

7. O bispo diocesano emitirá portaria de nomeação para a referida Comissão.

Artigo 8º – Perderá o seu mandato o membro que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa. Serão considerados vagos os cargos de membros da Comissão que não comparecerem a 3 (três) reuniões ordinárias sem justificativa formal, aceita pelos demais membros.

Parágrafo Único – Os membros poderão participar da reunião de forma presencial ou, em caso de necessidade justificada, enviar sua avaliação por escrito ou participar da reunião de forma remota. Havendo necessidade, a Comissão poderá se reunir virtualmente para decisões extraordinárias.

Artigo 9º - Os custos para o deslocamento para as reuniões dos membros leigos e técnicos serão custeados pelo economato diocesano mediante apresentação de nota fiscal. A Comissão terá liberdade de solicitar ao Bispo Diocesano o custeio para participação em eventos regionais e nacionais, bem como para enviar pessoas para especialização na área de arquitetura litúrgica.

CAPÍTULO V

Do Coordenador Geral

Artigo 10º – São atribuições do Coordenador Geral:

1. Organizar as reuniões ordinárias: agendando-as e definindo a pauta. Também convocar as reuniões extraordinárias. Enviar a pauta e os projetos para avaliação prévia dos membros da Comissão;
2. Superintender administrativamente os trabalhos da Comissão, apresentando aos responsáveis as sugestões e alterações

- necessárias nos projetos apresentados para apreciação da Comissão e instruindo sobre o processo a se executar para nova avaliação do projeto alterado;
3. Instruir os processos para os devidos pareceres e consultas na reunião;
 4. Representar a Comissão;
 5. Promover o regular funcionamento da Comissão, como responsável por sua administração, solicitando ao Bispo Diocesano as providências e recursos necessários;
 6. Executar as decisões da Comissão;
 7. Manter articulação com entidades religiosas, técnicas e administrativas;
 8. Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – Na ausência do Coordenador Geral, o (a) Secretário (a) o substituirá.

CAPÍTULO VI

Da Secretaria

Artigo 11º – O(a) secretário(a) será eleito pela maioria simples de votos na primeira reunião da Comissão após sua nomeação. Por razão maior, quando da sua ausência permanente, o(a) novo(a) secretário(a) será eleito pelo mesmo procedimento.

Artigo 12º – Compete ao(à) Secretário(a):

1. Lavrar as Atas das reuniões da Comissão de Arte Sacra e Bens Culturais;
2. Auxiliar na elaboração do relatório das atividades da Comissão de Arte Sacra e Bens Culturais para apresentar na última reunião oficial do clero de cada ano;
3. Redigir documentos a expedir, bem como organizar e manter em dia os arquivos da Comissão;

4. Auxiliar o Coordenador Geral segundo o requisitado para o cumprimento de suas funções.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Artigo 13º – Este Estatuto poderá ser alterado/atualizado total ou parcialmente com a aprovação do Bispo Diocesano, tendo consultado o Colégio de Consultores e o Conselho de Presbíteros.

Artigo 14º – Para a alienação de bens, observe-se o que determina o Código de Direito Canônico (Cân. 1290-1298).

Artigo 15º – Os casos omissos neste estatuto serão estudados pela Comissão e submetidos à aprovação do Bispo Diocesano.

Artigo 16º – Este Estatuto, aprovado pelo Bispo Diocesano, entra em vigor neste dia 1º de março de 2022.

Dom Edgar Xavier Ertl, SAC
Bispo Diocesano

ISBN 978-658458319-1



9 786584 583191

FASBAM